LEI Nº 3.269 de 26/12/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Canoinhas, abrangendo a administração direta seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2001, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	19.170.000,00
Receita Tributária	4.800.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receita de Serviços	95.000,00
Transferências Correntes	13.477.000,00
Outras Receitas Correntes	688.000,00
Receitas de Capital	830.000,00
Operações de Crédito	700.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Total da Administração Direta	20.000.000,00

Total Geral	20.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

NÚMERO
RUBRICA

fl. 02 da lei 3.269/2000

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	1.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.400.000,00
04 - Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	1.000.000,00
08 - Educação e Cultura	5.400.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.800.000,00
16 - Transporte, Habitação e Urbanismo	5.600.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Administração Direta	20.000.000,00

Total Geral	20.000.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta

01 - Processo Legislativo	1.200.000,00
07 - Administração	2.400.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	1.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	150.000,00
42 - Ensino Fundamental	5.216.000,00
46 - Educação Física e Desportos	19.000,00
48 - Cultura	15.000,00
58 - Urbanismo	1.000.000,00
62 - Indústria	1.000.000,00
75 - Saúde	2.540.000,00
76 - Saneamento	200.000,00
81 - Assistência	60.000,00
88 - Transporte Rodoviário	4.500.000,00
91 - Transporte Urbano	100.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Administração Direta	20.000.000,00

Total Geral	20.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	14.629.000,00
Despesas de Capital	4.771.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Administração Direta	20.000.000,00
Total Geral	20.000.000,00

NÚMERO

RUBRICA

fl. 03 da lei 3.269/2000

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Câmara de Vereadores	1.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	600.000,00
03 - Secretaria de Administração e Finanças	1.800.000,00
05 - Secretaria M. de Educação Cult. e Esportes	5.400.000,00
06 - Secretaria M. de Saúde e Ação Social	2.800.000,00
07 - Secretaria M. de Agric. M. Amb. e Desenv. Econ.	2.000.000,00
08 - Secretaria M. de Planejamento e Obras	5.600.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Administração Direta	20.000.000,00
Total Geral	20.000.000,00

Art. 4° - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei n° 4.320/64.

Art. 5° - Ficam garantidas dotações orçamentárias para fazer frente às despesas constantes do § 1° do Art. 148 da LOM.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do Exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Canoinhas, 26 de dezembro de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 26/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças